ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.248/94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO MENSAL À APAE , AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante convênio, subvenção mensal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Art.2º - O valor da subvenção mensal será de R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) e deverá ser aplicado na finalidade exclusiva prevista na minuta de convênio que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art.3º - A concessão de subvenção pelo Município ficará condicionada à apresentação do Plano de trabalho e de Aplicação por parte da entidade interessada e à sua aprovação pelo Poder Executivo e a celebração do respectivo Convênio.

Art.4º - As despesas da presente Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:
0801.08490311.021 - Programa de Auxílios c/158

Art.5º - Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de julho de 1994, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 19 de julho de 1994.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO